



07
Câmara Municipal de
Estado de São

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 338/2021
Data: 04/02/2021 Horário: 15:14
LEG - PR 7/2021

**PROJETO DE
RESOLUÇÃO**

Nº **07**

DESPACHO

EM Pauta para REQUERIMENTO DE EMENDAS

04 FEV 2021
Lido, Preto, de

Presidente

EMENTA:

CONVOCA OS DIRETORES RESPONSÁVEIS PELAS EMPRESAS TURB, SERTRAN E RÁPIDO D'OESTE, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE A VENDA DA EMPRESA TURB, EM CONFORMIDADE COM O CONSORCIO PRÓ-URBANO VIGENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL (REQUERIMENTO Nº 446/2021 – ZERBINATO).

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º- Fica por esta Resolução. CONVOCADOS, os diretores responsáveis pelas empresas **TURB, SERTRAN e RÁPIDO D'OESTE**, para o prazo a que alude o inciso XI, letra "b", do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comparecer no Legislativo Municipal para prestar esclarecimentos, nos termos do REQUERIMENTO Nº 446/2021, de autoria do vereador Zerbinato.

ARTIGO 2º- A convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, que indicará dia e hora para o comparecimento e dará aos convocados ciência do motivo de sua convocação, nos termos regimentais.

ARTIGO 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04/02/2021.

Alessandro Maraca
ALESSANDRO MARACA
Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI
1º Vice-Presidente

Matheus Moreno
MATHEUS MORENO
1º Secretário

Gláucia Berenice
GLÁUCIA BERENICE
2º Vice-Presidente

Franco
FRANCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 000446

DESPACHO
Ribeirão Preto, 02 de Fevereiro de 2021.
[Assinatura]

EMENTA:

REQUER A CONVOCAÇÃO DOS DIRETORES RESPONSÁVEIS PELAS EMPRESAS TURB, SERTRAN E RAPIDO D'OESTE SOBRE A VENDA DA EMPRESA TURB EM CONFORMIDADE COM O CONSÓRCIO PRÓURBANO VIGENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos a consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que o Transporte Público com qualidade é direito de todo o cidadão;

CONSIDERANDO que a Turb na vigência do Consórcio irá encerrar sua atividade em fevereiro ou março deste corrente ano;

CONSIDERANDO que a empresa que encerrará sua atividade vendeu 10% de suas ações a empresa Rápido D'Oeste e 20% de suas ações para a empresa Sertran, conforme consta na matéria do Jornal Tribuna de 19 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a empresa Sertran obteve 20% das ações da empresa Turb, sendo que atualmente, a empresa Sertran não integra o Consórcio vigente;

CONSIDERANDO a falta de esclarecimento da Traserp, sendo o órgão fiscalizador direito do Consórcio, teria que obrigatoriamente participar de toda a transação da compra da Turb pelas demais empresas supracitadas, haja visto que, o Superintendente na mesma matéria disse que ainda não foi oficialmente comunicado sobre a venda.

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá ser responsabilizada por danos, seja por ação, seja por omissão.

REQUEREMOS, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, que seja convocado os Excelentíssimos Senhores Diretores Responsáveis das empresas citadas para esclarecerem como foram feitas as transações mencionadas na matéria do Jornal Tribuna de 19 de janeiro de 2021.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Por fim, esclarecer se a compra da Turb pelas empresas citadas é legal perante o Consórcio.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2021.

ZERBINATO
PSB